

ACÓRDÃO

TC-012445.989.25-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

Objeto: Prestação de serviços de gestão logística da frota de veículos, com fornecimento de postos de serviços de condutores de veículos, operadores da central logística e encarregados de bases de transporte.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Leandro Kojima (Diretor).

Responsáveis pelo Instrumento: Leandro Kojima (Diretor) e Silvia Gimenez Ribeiro de Camargo (Gerente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 13/06/25. Valor – R\$11.099.737,24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322) e Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO REGEDORA DA MATÉRIA E AOS VALORES PACTUADOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de março de 2026, decidiu julgar regulares a licitação e o contrato, bem como legais os atos determinativos das correspondentes despesas.

Por fim, determinou a devida publicação e, quando oportuno, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator